



POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL PRA O IDOSO

Ana Carolina F. Simões – UEPB. (carolsimoes1@hotmail.com).

Anna Gabrielly A. da Silva – UEPB. (a.gabrielly10@hotmail.com).

Joana D'arc S. Ferreira – UEPB. (jhoanaferreira@hotmail.com).

Rogelma P. Viveiros – UEPB. (rogelminha_@hotmail.com).

INTRODUÇÃO

O processo de envelhecimento a cada dia vem sendo ressaltado no Brasil e no mundo. Diante dessa realidade, surgem os desafios, aos quais impõem uma reorganização no que diz respeito às políticas de proteção social ao idoso, fazendo com que este possa usufruir de uma velhice tranquila e confortável, o que nem sempre acontece. Sabemos que o envelhecimento é inevitável, e que deve existir um preparo (governos, sociedade civil, setor privado comunidades e famílias) a uma adequação ao crescimento do número de pessoas idosas, promovendo o desenvolvimento e reformulando os setores políticos, econômicos e sociais em prol do idoso.

O presente trabalho tem por finalidade refletir sobre as principais políticas de proteção social voltadas ao idoso, com ênfase na a Política Nacional do Idoso (PNI) e a Política de Assistência Social, revelando os seus avanços e como estão sendo configuradas e efetivadas na atualidade.

METODOLOGIA

O presente trabalho tem como base pesquisas qualitativas e bibliográficas, tendo em vista que iremos trabalhar com universo de significados subjetivos, visando traduzir e expressar fenômenos sociais como o envelhecimento e as políticas de proteção social que o cerca



DISCUSSÃO

O crescimento populacional relacionado ao idoso vem avançando nos últimos tempos, pois o que passa a existir é um aumento da expectativa de vida na qual a população pode atingir seus 80, 90 ou até mesmo 100 anos, passando a reduzir as causas patológicas na população adulta, fazendo com que haja uma inversão da pirâmide populacional cujo principal fator passa a ser a redução na taxa de fecundidade.

Segundo pesquisas do IBGE (2001), os idosos com idade maior ou igual a 65 anos, representava 5,8% da população, em uma outra pesquisa realizada no ano de 2005, o percentual de idosos cresce chegando à 6,8% segundo dados de 2006, elevando ainda mais para 7,5% da população idosa brasileira no ano 2009. (IBGE 2010).

O Fundo de populações das Nações Unidas (2012) ressalta que, umas das maiores preocupações dos idosos estão relacionadas à garantia de renda, o que ocasiona um desafio ao governo e preocupa a população idosa, pois apenas 1/3 dos países contam com plano de previdência social mais amplo, cobrindo apenas aqueles que contribuíram legalmente com a Previdência Social. Diante desse desafio, são implementadas pelo Estado políticas de proteção social, ofertando serviços gratuitos a fim de atender às necessidades básicas, assim como a Política Nacional do Idoso (PNI) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNI, regida pela Lei N°8.842/1994, tem o objetivo de assegurar aos idosos direitos sociais, promovendo sua integração, participação e autonomia na sociedade. O Estatuto do idoso criado em 2003 vem, reforçando a ampliação e realização desses direitos, no qual a sociedade junto às instituições públicas e privadas deverão de fato efetivá-las. Como Política Pública, legalmente constituída, a PNI indica um avanço aos direitos da população idosa no Brasil, porém, apesar de instituída como política pública, não garante por si só o cumprimento e a efetivação



Congresso Internacional de Envelhecimento Humano

Avanços da ciência e das políticas públicas para o envelhecimento

de suas determinações.

Com isso, a partir do surgimento da PNI foram emitidos programas e projetos que pudessem reforçar esses direitos sociais, tais como o Plano Integrado de Ação Governamental para o Desenvolvimento da Política Nacional do Idoso (PAG/PNI) em 1997; e a Política Nacional de Saúde do Idoso (PNPSI), em 1999, entre outros projetos e programas que auxiliaram a realização da PNI no Brasil. Mesmo com esses avanços na PNI encontra dificuldades na e efetivação de direitos do idoso, desencadeando desafios na atualidade devido à desvinculação do Estado, no qual atua com o mínimo de intervenção na área social e na ampliação de direitos à pessoa idosa.

A Política de Assistência Social surgiu através da Constituição Federal de 1988, onde define a incumbência de dividir os cuidados com a pessoa idosa entre a família, sociedade e o Estado. É com essa Constituição, a partir do conjunto de leis, direitos e políticas, que institucionaliza o acolhimento do idoso no nosso país, evidenciando uma Assistência Social com grande significância, na melhoria das condições de vida.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), lei número 8.742/93, regulamenta a prática da assistência social como profissão, desvinculando assim de uma habilidade “assistencialista”, que segundo Potyara (2007) seria uma habilidade desprezível, aplicado indiscriminadamente como extravio ou patologia da assistência social, já que para ela o que deve ser efetivado são políticas que de fato possam solidificar os direitos regidos pela Lei para a execução do amparo social.

A assistência social é operacionalizada através de programas e projetos planejados, no qual prevê o atendimento às necessidades básicas para pessoa idosa, como o BPC (Benefício de Prestação Continuada) no qual se trata de um benefício não contributivo, previsto na Constituição e regulamentado pela LOAS com alterações no Estatuto do idoso (Lei n 10.74, de outubro de 2003), no qual para este



Congresso Internacional de Envelhecimento Humano

Avanços da ciência e das políticas públicas para o envelhecimento

Ihe é assegurado um provento mensal de 1(um) salário mínimo, onde o pagamento é efetivado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Além disso, foi criada a Proteção Social básica e especial à pessoa idosa, que proporciona a aquisição da autonomia apoiando o idoso a integração e a participação ativa na sociedade, consolidando-os aos vínculos familiares.

Outro avanço significativo da política de Assistência Social é o Programa de Atenção e Integração a Família (PAIF) esta é denominada como casa da família proporcionando acolhimento, convivência, humanização e incentivo a participação social das famílias e seus membros. Apesar de todos esses avanços, a questão das Políticas Sociais para o idoso no Brasil, está sendo cada dia mais fragilizado, com a negação de direitos sociais na esfera estatal, devido à tendência neoliberal.¹

“O apelo à solidariedade e à parceria desresponsabiliza o Estado e despolutiza as relações sociais, deslocando a questão social da esfera pública e inserindo-a no plano de filantropia.” (PEREIRA; SOUSA; PATRIOTA; 2006. p.11). Dessa forma, as políticas de proteção social são configuradas na contemporaneidade, no processo de seletividade, focalização, dos direitos, no qual o Estado transfere a sua responsabilidade para a sociedade, demontando assim os direitos sociais que foram tardiamente conquistados no Brasil.

CONCLUSÃO

Com base nas reflexões aqui postas, podemos afirmar que houve avanços nas políticas públicas para o idoso, a exemplo da Política Nacional do Idoso e a Política de Assistência Social oferecendo assim, a garantia dos direitos sociais para a terceira idade com a criação de programas, projetos e serviços públicos na terceira idade. Contudo, vale ressaltar que esses avanços não puderam cumprir

¹ O neoliberalismo consiste na sustentação da tese segundo a qual o mercado é o principal e insubstituível mecanismo de regulação social, onde a sua enfática defesa do Estado mínimo. O propósito do neoliberalismo é combater as políticas macroeconômicas de matriz keynesiana e o combate à garantia dos direitos sociais, defendendo como meta a estabilidade monetária. (PEREIRA; SOUSA; PATRIOTA; 2006. p.9).



Congresso Internacional de Envelhecimento Humano

Avanços da ciência e das políticas públicas para o envelhecimento

satisfatoriamente às demandas e necessidades básicas da terceira idade, uma vez que nosso sistema político aponta para as práticas neoliberais, deslocando os direitos sociais da esfera pública e inserindo ideologicamente um ideário solidário aderindo à refilantropização.

Em suma, é preciso ter um olhar amplo e crítico sob esse período, no qual configuram as políticas sociais especificamente para o idoso, que com todas as conquistas por uma proteção social mais igualitária, hoje vive com a negação dos seus direitos sociais.

REFERÊNCIAS:

Fundo de populações das Nações Unidas. Envelhecimento do Século XXI. EUA. [Acesso em 20 de Março de 2013]. Disponível em: <http://www.unfpa.org/webdav/site/global/shared/documents/publications/2012/Portuguese-Exec-Summary.pdf>.

GOMES Diana. Processo de envelhecimento. Portugal. Universidade Lusiana do Porto. [Acesso em 21 de março de 2013]. Disponível em: <http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0097.pdf>.

SOARES, Edivaldo. O direito do idoso. São Paulo. Universidade do Estado de São Paulo- UNESP. [Acesso em 26 de março de 2013]. Disponível em: <http://portaldoenvelhecimento.org.br/noticias/direito/o-direito-do-idoso.html>.

GOMES Bruno. Revista dos direitos da pessoa idosa. Brasília. Secretaria de direitos humanos. [Acesso em 01 de abril de 2013]. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/3cndpi/doc/Revista_DireitosPessoa_Idosa.pdf

BATISTA Márcia, NASCIMENTO Cileia, CHAVES M. Y. Estudo de políticas de proteção às pessoas da terceira idade no Brasil. Rio de Janeiro. Universidade Estadual do Rio de Janeiro. [Acesso em 05 de abril de 2013]. Disponível em: <http://direitoidoso.braslink.com/01/artigo011.html>

PEREIRA Jordeana Davi, SOUSA Sheyla Suely, PATRIOTA Lúcia M^a. Políticas sociais no contexto neoliberal: focalização e desmonte dos direitos. Paraíba. Universidade Estadual da Paraíba. [Acesso em 11 de abril de 2013]. Disponível em: <http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/viewFile/64/56>